



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Nº 614/2005**

***“Dispõe sobre contribuição devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro, autoriza firmar convênio e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro para vigor no ano de 2005, no valor de R\$25.634,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), tendo como objeto a conjuração de esforços mútuos, visando proporcionar atendimentos médicos especializados de forma micro regionalizada à população do município, através de uma política de ações básicas voltadas para a saúde dos municípios, bem como autorizar repasse da contribuição mensal.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a prorrogar, por até três vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais, mediante autorização legislativa.

**Art. 3º** - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 10.302.0428.2122.0002, do orçamento em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01.03.2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de março de 2005.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal